



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO-PB
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DA PARAÍBA**

LEI ORDINÁRIA Nº 645/2022

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO/PB: MUNICIPAIS E ESTADUAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 738 DO COTRAN-CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO E SUAS ALTERAÇÕES, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE AOS PEDESTRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, faço saber que a Câmara Municipal de Nazarezinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a instalação de faixa elevada na frente das escolas municipais e estaduais, localizadas neste município, com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior acessibilidade aos transeuntes.

PARÁGRAFO 1º - Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º - A sinalização deverá ser feita nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – COTRAN nº 495 de 05 de junho de 2014.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho – Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2022.


MARCELO BATISTA VALE
Prefeito Municipal